



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART.6, XXIII, a)

1. Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de uniformes destinados aos servidores, vereadores e participantes do Projeto Parlamento Jovem, bem como aos participantes de demais projetos, programas e atividades promovidos pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas, conforme as necessidades da Administração, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na tabela abaixo.

Item	Produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor médio Unitário	Valor médio Total
1	Camisa malha tipo PV adulto – com arte em silk ou sublimação a ser definido pela Câmara Municipal, bem como os tamanhos, tipos de gola e cores.	Unidade	100	R\$ 51,37	R\$ 5.137,00
2	Camisa Polo (Adulto) em malha Piquet 100% algodão, gola e punho da manga com gorgorão e área personalizada com bordado à máquina na parte frontal e/ou na manga, artes, cores e tamanhos a serem definidos pela Secretaria da Câmara Municipal.	Unidade	60	R\$ 96,63	R\$ 5.797,80
3	Camisa social em tricoline feminina, manga curta – Confeccionada em tecido algodão 65%; poliéster 30%; elastano 5%. Modelagem acinturada, gola tradicional, mangas curtas, com bordado à máquina na parte frontal. Tamanhos, cores e arte a serem definidos pela Secretaria da Câmara Municipal.	Unidade	60	R\$ 85,65	R\$ 5.139,00
4	Camisa social em tricoline feminina, manga longa – confeccionada em tecido algodão 65%; poliéster 30%; elastano 5%. Modelagem acinturada, gola tradicional, mangas curtas, com bordado à máquina na parte frontal. Tamanhos, cores e arte a serem definidos pela Secretaria da Câmara Municipal.	Unidade	60	R\$ 94,97	R\$ 5.698,20
5	Camisa social em tricoline masculina, manga curta – confeccionada em tecido algodão	Unidade	12	R\$ 90,40	R\$ 1.084,80



CÂMARA MUNICIPAL DE
MADRE DE DEUS DE MINAS
Poder Legislativo

	65%; poliéster 30%; elastano 5%. Modelagem tradicional, gola tradicional, mangas curtas com bordado à máquina na parte frontal. Tamanhos, cores e arte a serem definidos pela Secretaria da Câmara Municipal.				
6	Camisa social em tricoline masculina, manga longa – confeccionada em tecido algodão 65%; poliéster 30%; elastano 5%. Modelagem tradicional, gola tradicional, mangas curtas, com bordado à máquina na parte frontal. Tamanhos, cores e arte a serem definidos pela Secretaria da Câmara Municipal.	Unidade	12	R\$ 110,02	R\$ 1.320,24
7	Agasalho tipo jaqueta, feminino adulto confeccionado em tecido 100% poliéster impermeável, com acabamento externo liso, sem matelassê aparente, proporcionando visual elegante e adequado ao ambiente institucional. Possui forro interno matelassado com isolamento térmico, confeccionado em material leve e respirável, garantindo conforto térmico, proteção contra baixas temperaturas e bem-estar durante o uso prolongado, com bordado à máquina na parte frontal. Tamanhos, cores e arte a serem definidos pela Secretaria da Câmara Municipal.	Unidade	16	R\$ 197,30	R\$ 3.156,80
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$ 27.333,51

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.333,51 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4 Os preços médios foram obtidos conforme pesquisas de mercado, observada as prescrições do art. 23 da Lei 14.133/2021.



1.5 A entrega será imediata a partir da elaboração da ordem de serviço/compra

DO PRAZO

1.7 O prazo de vigência da contratação terá seu início na data de publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP e vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata.

1.8 Completado o prazo de vigência acima, a contratação poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado a vantajosidade do preço, na forma do [art. 84 da Lei 14.133/21](#).

1.9A Ata de Registro de Preços e o contrato oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART.6, XXIII, b)

2.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência dar-se-á por CONTRATAÇÃO DIRETA, mediante DISPENSA ELETRÔNICA com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

2.2 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de padronização visual dos servidores, vereadores e participantes dos projetos desenvolvidos pela Câmara Municipal e pela Escola do Legislativo, fortalecendo a identidade institucional perante a população.

2.3 A disponibilização de uniformes e camisetas institucionais contribui para a adequada identificação dos agentes públicos e participantes dos programas legislativos, proporcionando maior segurança, organização e transparência nas atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

2.4 A contratação visa atender aos servidores da Câmara Municipal, garantindo vestuário padronizado e apropriado para o desempenho de suas funções, promovendo melhor apresentação institucional e valorização do ambiente de trabalho.

2.5 A aquisição de camisetas para o Projeto Parlamento Jovem mostra-se necessária para fortalecer o sentimento de pertencimento dos participantes, facilitar sua identificação durante eventos, reuniões, visitas técnicas e demais atividades educativas promovidas pelo programa.

2.6 Considerando que a Escola do Legislativo poderá desenvolver novos projetos, cursos, campanhas, palestras e ações educativas ao longo da vigência contratual, faz-se



necessária a previsão de fornecimento de camisetas institucionais para atender futuras demandas, garantindo eficiência administrativa e evitando contratações fragmentadas.

2.7 A disponibilização de uniformes para os vereadores contribui para a identificação dos representantes do Poder Legislativo em eventos oficiais, solenidades, atividades institucionais e ações de aproximação com a comunidade, reforçando a imagem institucional da Câmara Municipal.

2.8 A contratação permitirá a obtenção de economia de escala, padronização dos materiais e otimização dos recursos públicos, mediante aquisição planejada e centralizada, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.9 A necessidade encontra-se alinhada aos objetivos institucionais da Câmara Municipal, contribuindo para o fortalecimento das ações legislativas, educativas e de participação cidadã promovidas pela Escola do Legislativo e pelos projetos de formação política voltados à comunidade.

2.10 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada execução das atividades institucionais, administrativas e educacionais da Câmara Municipal, proporcionando melhor identificação visual, organização, integração e representatividade dos envolvidos nas ações desenvolvidas pelo Poder Legislativo.

2.11 Justifica-se a contratação mencionada, detalhando a situação atual, as necessidades da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas, a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, bem como a adequação à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART.6, XXIII, c)

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes destinados aos servidores e vereadores da Câmara Municipal, bem como camisetas para os participantes do Projeto Parlamento Jovem e de outros projetos, programas e ações promovidos pela Escola do Legislativo.

3.2 A adoção dessa solução busca atender à necessidade de padronização visual e identificação institucional dos agentes públicos e participantes das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal. Além de contribuir para uma apresentação mais organizada e profissional, os uniformes e camisetas fortalecem o sentimento de pertencimento dos usuários e reforçam a identidade da instituição perante a comunidade.



3.3 Os produtos deverão ser confeccionados com materiais de boa qualidade, adequados ao uso frequente, proporcionando conforto, durabilidade e praticidade. As peças deverão possuir acabamento compatível com sua finalidade, além de receber a aplicação da identidade visual da Câmara Municipal e da Escola do Legislativo, conforme os padrões definidos pela Administração.

3.4 O ciclo de vida da contratação inicia-se com o levantamento das necessidades e definição das especificações dos produtos, passando pela confecção e personalização das peças, controle de qualidade, entrega e utilização pelos servidores, vereadores e participantes dos projetos. Durante sua vida útil, os uniformes e camisetas contribuirão para a identificação dos usuários em eventos, atividades institucionais, ações educativas, reuniões, solenidades e demais compromissos vinculados às atividades legislativas e de formação cidadã.

3.5 A solução também permite que a Câmara Municipal atenda, de forma planejada e eficiente, às demandas atuais e futuras da Escola do Legislativo, evitando contratações isoladas e garantindo maior economicidade e padronização dos materiais utilizados.

3.6 Ao final de sua vida útil, as peças poderão ser substituídas conforme a necessidade, observando-se boas práticas de descarte e sustentabilidade sempre que possível.

3.7 Dessa forma, a contratação representa uma medida adequada e necessária para fortalecer a imagem institucional da Câmara Municipal, promover a identificação visual de seus agentes e participantes dos projetos educacionais, além de proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas, legislativas e de educação para a cidadania.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.6, XXIII, d)

4.1. De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os produtos objeto deste estudo enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que seus padrões de qualidade, desempenho e características podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.2. Os requisitos da contratação para o fornecimento de uniformes destinados aos servidores e vereadores da Câmara Municipal, bem como camisetas para os participantes do Projeto Parlamento Jovem e demais projetos desenvolvidos pela Escola do Legislativo, abrangem aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários ao atendimento das demandas institucionais.



4.3. As peças deverão ser confeccionadas com materiais de qualidade compatíveis com sua finalidade, proporcionando conforto, resistência, durabilidade e adequada apresentação durante o uso em atividades administrativas, legislativas, educacionais e institucionais.

4.4. Os uniformes e camisetas deverão seguir os padrões de identidade visual definidos pela Câmara Municipal, contemplando modelos, cores, tamanhos, tecidos, acabamentos, estampas, bordados e demais elementos de personalização especificados pela Administração.

4.5. Os produtos deverão apresentar acabamento adequado, com costuras reforçadas, boa qualidade de impressão ou bordado das logomarcas institucionais e resistência compatível com lavagens e uso frequente, garantindo a preservação de suas características durante sua vida útil.

4.6. A empresa contratada deverá disponibilizar grade de tamanhos suficiente para atender às necessidades dos usuários, permitindo a adequada identificação e distribuição das peças conforme as demandas apresentadas pela Câmara Municipal.

4.7. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, e entregues em perfeitas condições de conservação e utilização, devidamente acondicionados para evitar danos durante o transporte e armazenamento.

4.8. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à produção, personalização, embalagem, transporte e entrega dos produtos no local indicado pela Câmara Municipal, estando tais custos inclusos no valor contratado.

4.9. A entrega deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos que compõem a contratação.

4.10. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, falhas de costura, problemas de acabamento ou quaisquer inconformidades que comprometam sua utilização, devendo a contratada realizar a substituição das peças defeituosas sem ônus para a Administração.

4.11. A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, mediante a utilização de materiais e processos produtivos que reduzam impactos ambientais, promovam o uso consciente de recursos e estejam em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

4.12. A solução deverá assegurar a padronização visual dos servidores, vereadores e participantes dos projetos da Escola do Legislativo, contribuindo para a identificação institucional, organização das atividades e fortalecimento da imagem da Câmara Municipal perante a sociedade.



5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL(ART.6, XXIII, e)

5.1 – Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Vereador Fernando Hermes, 22, Centro, Madre de Deus de Minas. O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de compra.

5.2 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24(vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 – Os bens deverão ser entregues conforme endereço indicado na Ordem de Compra da Câmara Municipal Madre de Deus de Minas.

5.4 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 – O custo referente a troca ou reparo será de responsabilidade do Contratado.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART.6, XXIII, f)

6.1 – A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 - As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.5.1 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5.2 – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



6.6 – O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 – O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 – Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

DAS SANÇÕES

6.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação são as previstas a seguir:

6.10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:

6.10.2. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço deste órgão;

6.10.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, com ou sem prejuízo para a administração.

6.10.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de inexecução total do contrato, com ou sem prejuízo para a administração;

6.10.5. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

6.10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;

6.10.7. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública.



6.10.8. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

6.10.9. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério do órgão, a aplicação das demais sanções previstas neste instrumento ou de promover a rescisão contratual;

6.10.10. As multas referidas neste instrumento poderão cobradas administrativamente ou por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas.

6.10.11. Caso a CONTRATADA se recuse a assinar o contrato no prazo determinado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, o órgão anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTOS (ART.6, XXIII, g)

7.1 – Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, através do envio dessas informações junto com a nota fiscal para o setor requisitante.

7.2 – Serão exigidos toda regularidade fiscal exigida na habilitação, caso esses documentos não estejam regularizados no mesmo.

7.3 – O pagamento será realizado após devida liquidação pelo setor competente.

7.4 - O Órgão, na data do pagamento, efetuará as retenções devidas, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

7.4.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

7.4.1.1 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

7.4.1.2 EM = Encargos moratórios;

7.4.1.3 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

7.4.1.4 VP = Valor da parcela a ser paga.

7.4.1.5 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

7.4.1.6 $I = (TX) I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$



7.4.1.7 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços.

7.6 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7.7 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer alteração pelo índice do INPC, conforme comprovação.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO PREGÃO ELETRÔNICO(ART.6, XXIII, h)

8.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

8.2 – As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado a seguir:

10.2.1 – Habilitação jurídica:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.



h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

i) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.2.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.2.4 Qualificação Técnica:



8.2.4.1 – Apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou o fornecimento de materiais compatíveis e com características semelhantes com o objeto licitado, ou seja, sejam compatíveis em características, quantidades e prazos de complexidade equivalente ou superior à do objeto da licitação podendo ser apresentado atestados para itens isolados, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos produtos e o cumprimento dos prazos de execução.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO (ART.6, XXIII, “i”)

Item	Produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor médio Unitário	Valor médio Total
1	Camisa malha tipo PV adulto – com arte em silk ou sublimação a ser definido pela Câmara Municipal, bem como os tamanhos, tipos de gola e cores.	Unidade	100	R\$ 51,37	R\$ 5.137,00
2	Camisa Polo (Adulto) em malha Piquet 100% algodão, gola e punho da manga com gorgorão e área personalizada com bordado à máquina na parte frontal e/ou na manga, artes, cores e tamanhos a serem definidos pela Secretaria da Câmara Municipal.	Unidade	60	R\$ 96,63	R\$ 5.797,80
3	Camisa social em tricoline feminina, manga curta – Confeccionada em tecido algodão 65%; poliéster 30%; elastano 5%. Modelagem acinturada, gola tradicional, mangas curtas, com bordado à máquina na parte frontal. Tamanhos, cores e arte a serem definidos pela Secretaria da Câmara Municipal.	Unidade	60	R\$ 85,65	R\$ 5.139,00
4	Camisa social em tricoline feminina, manga longa – confeccionada em tecido algodão 65%; poliéster 30%; elastano 5%. Modelagem acinturada, gola tradicional, mangas curtas, com bordado à máquina na parte frontal. Tamanhos, cores e arte a serem definidos pela Secretaria da Câmara Municipal.	Unidade	60	R\$ 94,97	R\$ 5.698,20
5	Camisa social em tricoline masculina, manga curta – confeccionada em tecido algodão	Unidade	12	R\$ 90,40	R\$ 1.084,80



CÂMARA MUNICIPAL DE
MADRE DE DEUS DE MINAS
Poder Legislativo

	65%; poliéster 30%; elastano 5%. Modelagem tradicional, gola tradicional, mangas curtas com bordado à máquina na parte frontal. Tamanhos, cores e arte a serem definidos pela Secretaria da Câmara Municipal.				
6	Camisa social em tricoline masculina, manga longa – confeccionada em tecido algodão 65%; poliéster 30%; elastano 5%. Modelagem tradicional, gola tradicional, mangas curtas, com bordado à máquina na parte frontal. Tamanhos, cores e arte a serem definidos pela Secretaria da Câmara Municipal.	Unidade	12	R\$ 110,02	R\$ 1.320,24
7	Agasalho tipo jaqueta, feminino adulto confeccionado em tecido 100% poliéster impermeável, com acabamento externo liso, sem matelassê aparente, proporcionando visual elegante e adequado ao ambiente institucional. Possui forro interno matelassado com isolamento térmico, confeccionado em material leve e respirável, garantindo conforto térmico, proteção contra baixas temperaturas e bem-estar durante o uso prolongado, com bordado à máquina na parte frontal. Tamanhos, cores e arte a serem definidos pela Secretaria da Câmara Municipal.	Unidade	16	R\$ 197,30	R\$ 3.156,80

Valor total estimado de R\$ 27.333,51 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos).

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART.6, XXIII, “j”)

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE
MADRE DE DEUS DE MINAS
Poder Legislativo

Fonte de Recursos: 1.500.000

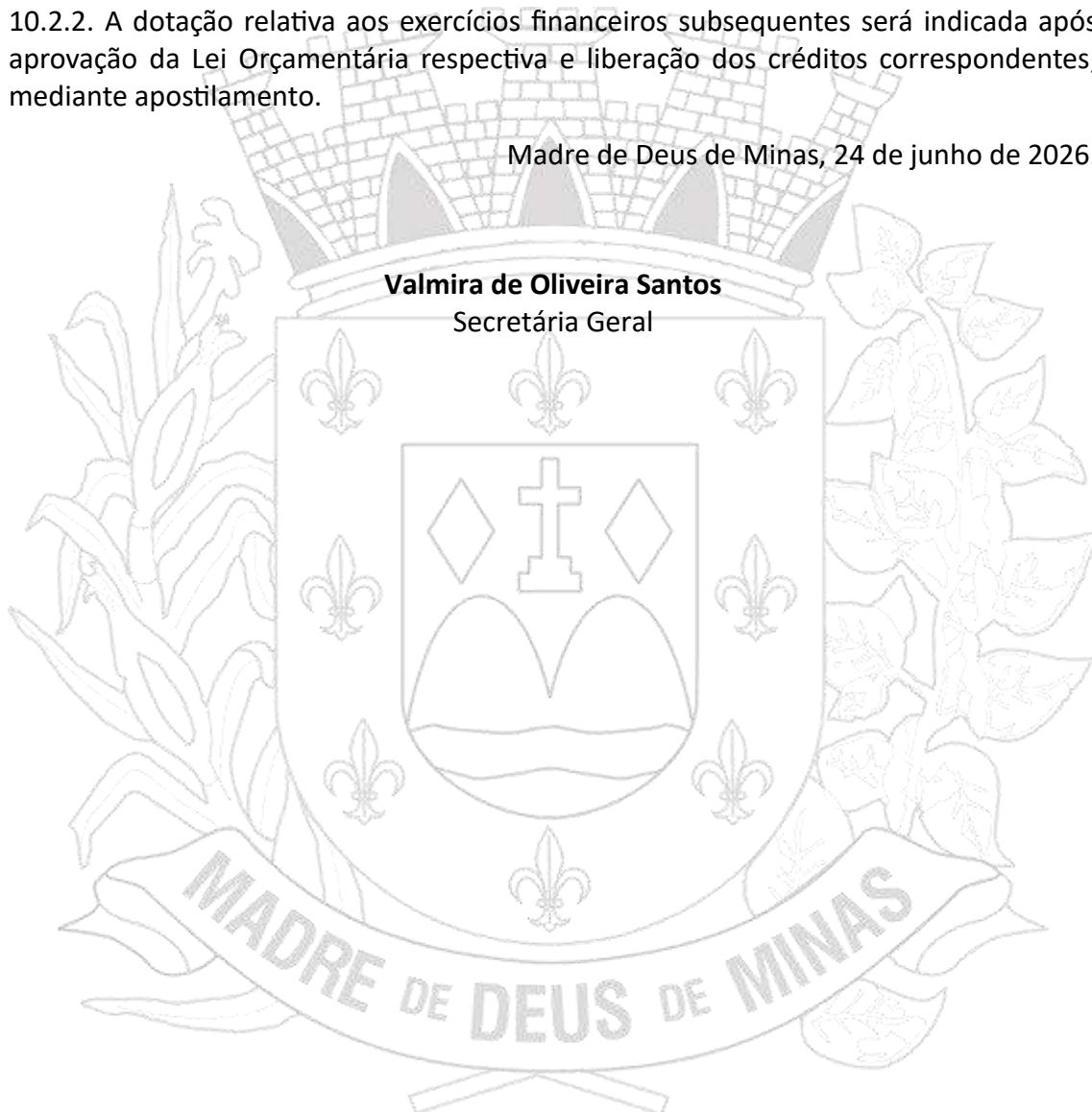
Programa de Trabalho: [...]; AÇÕES LEGISLATIVAS

Elemento de Despesa: [...]; 3.3.90.32.00

Ação: 2.804 MANUT. DESP. ADMIN. CÂMARA

10.2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Madre de Deus de Minas, 24 de junho de 2026.



Valmira de Oliveira Santos
Secretária Geral